



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS.**

O Município de Vila Pavão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), torna público que receberá, exclusivamente por meio físico **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para Seleção de Projetos de Circulação Cultural Para Grupos de Danças Folclóricas, Capoeira, Folia de Reis e Percussão de Tambores: Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural do município de Vila Pavão para concessão de prêmios, com esteio na Lei 13.019/2014, na Lei 8.666/93, no Artigo 3º, Inciso II, Parágrafo 4º da Portaria Nº 016-S de 25 de fevereiro de 2022 e na Lei Nº 1.272/20220 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, conforme condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 08 (oito) **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** de Circulação Cultural Para Grupos de Danças Folclóricas, Capoeira, Folia de Reis e Percussão de Tambores: Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural do município de Vila Pavão.

**1.2.** São objetos específicos deste Edital:

**I. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ARTES E MEMÓRIA** - grupos ou coletivos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada que serão destinados a 8 (oito) prêmios para Circulação Cultural Para Grupos de Danças Folclóricas, Capoeira, Folia de Reis e Percussão de Tambores.

**1.3.** As propostas apresentadas terão como contrapartida obrigatória a circulação de dois espetáculos (apresentações culturais) no município de Vila Pavão, sendo uma durante a realização da Festa Cultural POMITAFRO e o segundo em outra localidade do interior do município, conforme definido entre as partes.

**1.4.** Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

1.5. Proporcionar a realização de atividades em formato convencional (presencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.

1.6. Poderão se inscrever projetos que se enquadrem como ações de **circulação de espetáculos culturais dentro do município de Vila Pavão.**

**2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO :**

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, endereçado a Comissão Especial de Concurso com a seguinte descrição:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO - ES**  
**ENVELOPE A**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

Proposta de Trabalho – Anexos I a XI

Nome do Proponente/Razão Social  
CPF/CNPJ

2.2. As propostas deverão conter:

a. Sinopse do espetáculo a ser apresentado contendo tempo, nome e descrição das danças ou músicas a serem apresentadas, material documental da apresentação que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo), material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

b. **Cessão de direitos imagem e voz:** no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade de que poderá ser feita pela PMVP/ SECTUR / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, sem quaisquer ônus por tais ações, conforme Anexo VII.

c. Os anexos de que tratam os itens 2.1 e 2.2 configuram-se em Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Declaração de Participação, Anexo III – Formulário do Projeto, Anexo IV – Currículo e portfólio, Anexo V – Planilha de Custos, Anexo VI – Cessão de Direitos de Imagem e Voz, Anexo VII – Declaração de Anuência, Anexo VIII – Declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

de Representação, Anexo IX – Termo de Compromisso, Anexo X – Formulário de Recurso, Anexo XI – Modelo de Relatório Final.

**3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:**

**3.1.** A entrega dos envelopes contendo as inscrições se dará até o dia 17 de setembro de 2023 até as 10h e 59min na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão – ES.

**3.2.** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente de modo físico e deverão ser entregues e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, à Rua Vasco Coutinho, nº 24, térreo, Centro, Vila Pavão – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h e, nas sextas-feiras no horário das 7h as 11h e das 13h as 16h. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.

**3.3.** Informações podem ser obtidas e dúvidas podem ser dirimidas no mesmo endereço, dias e horários do item 3.2.

**3.4.** Este Edital e seus anexos também poderão ser retirados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão.

**3.5.** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

**3.6.** Não serão aceitos documentos rasurados ou incompletos.

**3.7.** O projeto deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

**3.8.1.** É obrigatório que as logomarcas do Governo do Estado do Espírito Santo, do Fundo Estadual de Cultura, da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital, sob pena de devolução do recurso, inclusive, quando no caso de show, oficinas, apresentações, etc que seja feita a divulgação de forma oral ao público participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**Funcultura**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



**3.8.2.** É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ ou serviços culturais resultantes ou adquiridos com os recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #fundomunicipalde cultura; #prefeituravilapavao, #culturavilapavao, #funculturaes, #secultes.

**3.9.** Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SECTUR , preservados os direitos autorais.

**3.10.** No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R, demais Decretos e Portarias estaduais, bem como as normas afins expedidas pela Prefeitura de Vila Pavão.

**3.11.** Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.12.** As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid -19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.

**3.13.** É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

**3.14.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas que comprovem residência e atuação no município de Vila Pavão por pelo menos 02 (dois) anos.

**4.2.** Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**4.3.** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

**4.4.** Possuir cadastro em mapa cultural de qualquer instância podendo ser federal, estadual ou municipal.

## **5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

**5.1.** Realização da atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro do prazo de execução estabelecido pela SECTUR, com destinação de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município de Vila Pavão.

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo os primeiros, priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentes co com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Especial de Concurso;

III. Projetos com documentações apresentados em desacordo ao estabelecido neste edital;

IV. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO**

**7.1.** Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

**7.2.** No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios do Fundo Municipal de Cultura.

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

## **8. DOS VALORES**

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

8.2. Poderão ser aprovados até 08 (oito) projetos no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto está informado no ITEM 1.2.1 deste edital.

8.4. O valor individual conforme descrito no Item 1.2.1, será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**.

8.5. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.6. Do valor total a ser pago, a SECTUR fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

8.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.8. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECTUR e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO E ESPECIAL DE CONCURSO constituída por 03 (três) membros**, pessoas idôneas e que tenham conhecimento na área de trabalho que será apresentada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**9.2.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO** analisará e selecionará as propostas inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.3.** Fica reservado o direito à **Comissão**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**9.4.** A **Comissão** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**9.5.** Em caso de empate, a **Comissão** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 10.2**.

**9.6.** A **COMISSÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.2.1, em ordem decrescente de classificação.

**9.7.** Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo X); ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

**9.8.** O **Resultado da Seleção dos Projetos do Edital**, apurado pela **Comissão**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

**9.9.** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **Comissão**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado.

**9.10.** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **Comissão** e respondido através de Ata e publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.11.** O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão ([www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1-** Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos

**10.2.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente , serão utilizados os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - Classificação Funcional: 130131.1339200052.114 - Premiações Cultura Artísticas, científicas, desportivas e outras – Natureza da Despesa 3.3.90.31.00000 - Fonte de Recursos: 17490000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 15000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 27490000000 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 202, 15000000000 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2022.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar os documentos listados no **item 12.3** e realizar assinatura do Termo de Compromisso.

**12.2.** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3.** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio físico, à SECTUR**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso **a seguinte documentação:**

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Vila Pavão, sendo um do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

**Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

**II - Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ser obtida nos sítios oficiais na internet);

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**12.4.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.5.** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a Comissão de Concurso com a seguinte descrição:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO - ES**  
**ENVELOPE A**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome do Proponente/Razão Social  
CPF/CNPJ

**12.5.** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura de Vila Pavão, no endereço [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do fomento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

### **13. DOS PRAZOS**

- I. Período de publicação: 31 de julho a 14 de setembro de 2023.**
- II. Período de impugnação:** 15 e 16 de setembro de 2023.
- III. Entrega dos envelopes/Inscrição:** até 18 de setembro de 2023 até as 10h e 59min.
- IV. Período de publicação dos inscritos:** 19 de setembro de 2023.

#### **13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):**

- I. Período de avaliação e seleção:** 20 e 21 de setembro de 2023.
- II. Período de publicação do resultado:** 22 de setembro de 2023.
- III. Período de interposição de recursos:** 25 de setembro de 2023
- IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final:** 26 de setembro de 2023.
- V. Período de apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão:** 27 a 29 de setembro de 2023.
- VII. Período de entrega do relatório final e prestação de contas:** 30 de dezembro de 2023.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão.

**14.2.** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades.

**14.3.** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta conforme Anexo XII.

### **15. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**15.1.** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTURT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **16. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2023.

**16.2.** Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SECTUR, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido para execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais – no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços, comprovantes de movimentação bancária, fotos do objeto ou da contrapartida executada etc. A Comissão emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

**17.2.** Em caso de projeto de circulação cultural, a prestação de contas se dará por meio da comprovação da execução do objeto proposto, ou seja, da realização da apresentação proposta.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**18.1.** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**18.2.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**18.3.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**18.4.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**18.5.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Concurso dos Editais desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Vila Pavão.

**18.6.** À SECTUR fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vila Pavão, 11 de julho de 2023.

**LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura de Vila Pavão – ES

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
MODELO PARA INSCRIÇÕES EM MEIO FÍSICO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

<b>Edital nº 001/2023:</b>	<b>EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.</b>
----------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

<b>Título:</b>	
----------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NO CASO DE PESSOA FÍSICA):**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome completo da mãe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Número da Identidade (RG): \_\_\_\_\_

órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nacionalidade:

( ) Brasileiro(a)      ( ) Brasileiro(a) naturalizado(a)      ( ) Estrangeiro(a)

Município de nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social: \_\_\_\_\_

- 1) Você está inscrevendo este projeto como?
- Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)
  - Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
  - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

- 2) Principal segmento de atuação (múltipla escolha – assinalar uma ou mais alternativas)

- Artes Visuais;
- Música Popular, Música Erudita;
- Teatro;
- Dança;
- ópera;
- Circo;
- Audiovisual;
- Livro, Leitura e Literatura;
- Arte Digital;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Design;
- Artesanato;
- Moda;
- Culturas Afro-brasileiras;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas Populares;
- Arquivos;
- Patrimônio Material;
- Patrimônio Imaterial
- Museus e Acervos;
- Não sei/Não quero informar.

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

- 5) Como você se considera?

- Branco (a)
- Pardo (a)
- Preto (a)
- Amarelo (a)
- Indígena
- Não sei/Não quero informar

- 6) Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.
- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)
- Não sei/Não quero informar

- 7) Qual o seu estado civil?

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- União consensual
- Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)
- Viúvo (a)
- Não sei/Não quero informar

- 8) Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal
- Empregado CLT
- Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
- Servidor público
- Não sei/Não quero informar

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO (No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher abaixo).**

:

1. Nome do Grupo ou Coletivo: \_\_\_\_\_
2. Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
3. Endereço da sede:  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
4. Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?  
Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são seus objetivos (utilize quantas linhas precisar)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. Desde quando existe o coletivo?  
Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo (utilize quantas linhas precisar)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
6. Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?  
Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo (utilize quantas linhas precisar)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
7. Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_
8. Como o coletivo financia suas atividades?  
 Independente, com o lucro gerado nos próprios eventos  
 Com a verba coletiva, o investimento dos membros  
 Através dos editais públicos  
 Apoio do poder público  
 Não sei/Não quero informar  
Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NO CASO DE PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS):**

1. Razão Social: \_\_\_\_\_

2. Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

3. Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

4. Data de Fundação / Instituição: \_\_\_\_\_

5. Endereço completo:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento:

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social: \_\_\_\_\_

6. Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

7. Endereço pessoal do representante legal:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento:

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital nº 001/2023:	EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO D A DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.
------------------------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
-------	--

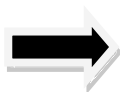
### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	
---------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da SECTUR para apresentar toda a documentação estipulada no Edital ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Vila Pavão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO  
MODELO PARA INSCRIÇÕES EM MEIO FÍSICO**

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

1. Título do projeto:

---

2. Descrição e objetivos do projeto:

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

---

---

3. Justificativa:

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

---

---

4. Detalhamento das ações do projeto (lista de ações do projeto)

a. Descrição:

Descreva as ações/atividades previstas no projeto, identificando o tipo de ação, o tempo previsto de execução, o público-alvo e a quantidade de pessoas que se quer alcançar com a ação.

---

---

b. Público alvo: Assinalar uma ou mais alternativas de público:

- ( ) Criança e adolescentes
- ( ) Jovens
- ( ) Adultos
- ( ) Idosos
- ( ) Deficientes
- ( ) Estudantes
- ( ) Mulheres
- ( ) População LGBT+

5. Cronograma do projeto:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar	
Atividades	Duração

6. Divulgação do projeto:

Informe como pretende fazer a divulgação de sua obra e indique se irá produzir materiais de divulgação (por meio digital) ou peças gráficas.

---



**ANEXO IV – CURRÍCULO**

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

<b>NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE</b>

<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b> (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Enumere as principais realizações na área cultural)

**PORTFÓLIO DE IMAGENS DE APRESENTAÇÕES OU MATERIAIS PRODUZIDOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (MÍNIMO DE 10 IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO E 2 VÍDEOS)**

## **LINKS PARA ACESSO A VÍDEOS E IMAGENS DO PROJETO APRESENTADO**

Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 8.4 do Edital de Seleção nº 001/2023**, parte integrante deste Termo.

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.4** do Edital. b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 001/2023**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 14.3** do Edital.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

###### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECTUR, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna; d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECTUR**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

###### **-Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal,

escrita e virtual).

### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

- a)** O prazo para execução do projeto será de até 02 (dois) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECTUR, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR.
- c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d)** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECTUR. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas ( devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECTUR e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- e)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social , com anuência prévia da SECTUR.
- f)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.
- g)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- h)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo XII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- i)** O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Leii Aldir Blanc, o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e -mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação deste Edital. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto e também a citar as hashtags citadas no Edital.
- j)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- l)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua

responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN -ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Nova Venécia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO**  
**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**

**ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS**

Utilize quantas linhas precisar

<b>PROPONENTE:</b>				
<b>PROJETO:</b>				
<b>1. Despesas de Custeio e Manutenção</b>				
(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos</b>				
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>3. Despesas com Serviços e Equipe</b>				
(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>4. Outras Despesas</b>				
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)				
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				



## ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Nome: \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, Rua Vasco Coutinho, N° 24, Centro, Vila Pavão – ES, CEP: 29.843-000, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TURÍSTICOS mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam: 1 - por meio do presente instrumento, autorizo o SECTUR a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, apresentações culturais, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins culturais, educacionais e turísticos ; 2- afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em); 3 - declaro que a SECTUR está autorizada a ser proprietário dos resultados do referido material produzido no presente edital , com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o SECULT e o MTUR; 3- declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que a Prefeitura Municipal de Vila Pavão por meio da SECTUR confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento; 4- a cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa; 5- a cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias ). Fica designado o foro da cidade de Nova Venécia, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa. Assinatura do

CEDENTE: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_,  
data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da minha participação como \_\_\_\_\_ no projeto \_\_\_\_\_, do proponente \_\_\_\_\_, inscrito no Edital \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão - ES.

Vila Pavão - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Participante

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 001/2023, que (nome completo do proponente) \_\_\_\_\_, portador de CPF nº..... e RG nº ....., é representante da Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Vila Pavão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**)

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

(utilize quantas linhas precisar)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA**

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

**Referência: Processo nº**

**1- COMPROMITENTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Vasco Coutinho, 24, Centro, Vila Pavão, Espírito Santo, CEP: 29.843-000, representada legalmente por sua Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 017.339.857-00 e da CI nº 1,201.426 SSP/ES.

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECTUR Vila Pavão de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Municipal de

Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 8.4** do **Edital de Seleção nº 001/2023**, parte integrante deste Termo.

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.4** do Edital. b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 001/2023**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 14.3** do Edital.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

###### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECTUR, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna; d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECTUR**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

###### **-Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal,

escrita e virtual).

### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para execução do projeto será de até 02 (dois) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECTUR, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

**b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR.

**c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

**d)** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECTUR. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECTUR e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

**e)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da SECTUR.

**f)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.

**g)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**h)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo XII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**i)** O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Lei Aldir Blanc, o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação deste Edital. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto e também a citar as hashtags citadas no Edital.

**j)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**k)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**l)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua



responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Nova Venécia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO**  
**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**

## ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Vila Pavão , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

## ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

### RELATÓRIO FINAL

**EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Nome:**

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título:**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

#### 1. AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS:

<b>Tipo de ação: (múltipla escolha) Assinalar uma ou mais opções</b>	<b>Tempo de duração / execução da ação</b>	<b>Público Alvo da ação (de acordo com lista abaixo)</b>	<b>Quantidade de pessoas da sociedade que foram alcançadas com a ação</b>
Performance (shows, apresentações, etc...)			

**2. Público Alvo, escolher abaixo para indicar na ação (pode ser indicado um ou mais público alvo)**

- Crianças e adolescentes
- Jovens
- Adultos

- Idosos
- Deficientes
- Comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, etc...)
- Estudantes
- Mulheres
- População LGBT+

### **3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO**

---

---

### **4. QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA A EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO?**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para a equipe envolvida em sua realização

---

---

---

### **5. QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO?**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para os participantes (público alvo)

---

---

---

### **6. NA SUA OPINIÃO ESSE PROJETO IMPACTOU O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL?**

- Sim
- Não

Justifique sua resposta:

Descreva os impactos no desenvolvimento cultural local:

---

---

---

### **7. QUAL CONTRAPARTIDA ESSE PROJETO DISPONIBILIZOU?**

Informe quais as ações de contrapartida foram oferecidas pelo projeto (múltipla escolha)

- Entregou material produzido (exceto material de divulgação) pelo projeto
- Participou/participará com a atividade cultural e/ou projeto em ações e programas desta SECULT ( )  
Contemplou medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais
- Promoveu ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

### **8.ESSE PROJETO FOI AVALIADO PELOS PARTICIPANTES?**

- Sim
- Não

Se Sim, quais os aspectos levantados na avaliação?

---

---

---

**9.COMO ESSE PROJETO FOI DIVULGADO? (múltipla escolha)**

- Redes sociais
- Boca a boca
- Jornais e revistas
- Rádio ou TV
- Cartazes de divulgação ou panfletos
- E-mail
- Carro de som
- O projeto não foi divulgado
- Outros. Quais? \_\_\_\_\_

**10.APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS:**

Qual ação foi realizada para dar visibilidade aos resultados alcançados com a execução do projeto

---

---

---

Vila Pavão- ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**Instruções para elaboração do relatório:**

- 1) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 2) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- 3) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 4) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.